DECRETO N. 6.045/PMMA/2023

"CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO a Resolução nº 90, de 21 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 93, de 26 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõe sobre a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04, de 05 de junho de 2023 do Conselho

Municipal de Assistência Social - CMAS de Ministro Andreazza/RO, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 132/PMMA/1.996 e nº 161/PMMA/1.997;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 22 de junho de 2023 com início às 19h30min e 23 de junho de 2023 das 07h30 às 17h00min, nas dependências do Auditório Municipal de Ministro Andreazza/RO, situado na Av. Pau Brasil, nº 5577, bairro Centro, com o seguinte tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Parágrafo Único: A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social subdivide-se nos seguintes Eixos Temáticos:

I. EIXO 1 – FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidade regionais do país;

II. EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSPARÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 2º. A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social será Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social, e em sua ausência ou impedimento, pelos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social compreenderá a etapa de monitoramento que terá subsídios instrumentos de apoio ao Plano Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde será elaborado por equipe do Conselho Municipal de Saúde e aprovado pela plenária da Conferência em seu primeiro dia de realização.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º. As normas de organização e funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão expedidas e publicadas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º. Fica nomeada a Comissão Organizadora para coordenar a 7ª Conferência Municipal de Saúde, pelos seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde:

I. Presidente: Ana Cláudia Lopes Pereira – representante das Entidades Religiosas Evangélicas;
II. Vice-Presidente: Vanderley Damasceno – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. Membro: João Edis de Oliveira – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV. Membro: Ivani Rosa Calixto Meyer – representante da Associação dos Pensionistas e Idosos;
V. Membro: Elisângela Vicente de Matos – representante da Igreja Católica;
VI. Membro: Maria Gabrieli Furtado Cordeiro Sartorio – representante do Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 13/06/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003